

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) ELEITORAL CORREGEDOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

REVISÃO DE ELEITORADO Nº 20-53.2015.6.21.0072

Procedência: VIAMÃO - RS (72ª ZONA ELEITORAL – VIAMÃO)

Assunto: REVISÃO DO ELEITORADO – RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

Interessado: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator(a): DESA. LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO

PARECER

REVISÃO DE ELEITORADO. MUNICÍPIO DE VIAMÃO/RS. RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO. REGULARIDADE DOS TRABALHOS EFETUADOS. **Parecer pela homologação da revisão do eleitorado.**

Cuida-se de procedimento destinado à revisão do eleitorado do município de Viamão/RS, mais precisamente em relação às **Zonas Eleitorais nºs 72 e 59**, com simultânea implementação de nova sistemática de identificação do eleitorado, mediante coleta e lançamento de dados biométricos dos(as) eleitores(as) no Cadastro Eleitoral, conforme determinado pelos Provimentos CRE nºs 07/2015 e 08/2015, da Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (fls. 02-05 e 02-03 – Apenso), em atendimento ao cronograma previsto no Provimento nº 3, de 25/03/2015, da Corregedoria Geral da Justiça Eleitoral.

Compulsando os autos, verifica-se que foram observados os termos dos artigos 62 e 63 da Resolução nº 21.538/2003, do Tribunal Superior Eleitoral, bem como as determinações constantes dos Provimentos CRE nºs 07/2015 e 08/2015.

Para tanto, foram expedidos o Edital nº 27/2015 pela 72ªZE (fls. 06-07) e o Edital nº 11/2015 pela 59ªZE (fl. 04 – Apenso), ambos convocando o eleitorado daquele município a comparecer no cartório eleitoral para revisar sua inscrição eleitoral, momento em que seria providenciada a coleta de dados biométricos e a confirmação do domicílio eleitoral, com a advertência de que o não comparecimento ou a não confirmação do domicílio implicaria cancelamento da inscrição.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

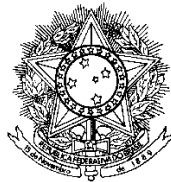
Em fase final dos trabalhos, a chefia do Cartório da 72ªZE certificou que 37.494 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro) eleitores(as) deixaram de comparecer ao processo revisional e/ou não comprovaram o seu domicílio eleitoral (fl. 40). Em relação à 59ªZE, foi certificado o não comparecimento e/ou a não comprovação do domicílio eleitoral de 33.602 (trinta e três mil e seiscentos e dois) eleitores(as) à revisão do eleitorado (fl. 143 - Apenso).

Foram emitidos pareceres do Ministério Público Eleitoral em relação à 72ªZE (fl. 144) e à 59ªZE (fl. 144 – Apenso), ambos pelo cancelamento dos eleitores que não compareceram à revisão do eleitorado.

Foram proferidas sentenças pelo MM. Juízo da 72ªZE (fls. 146-148) e pelo MM. Juízo da 59ªZE (fls. 146-147 – Apenso), todas determinando o cancelamento da inscrição dos(as) faltosos(as) e considerando revisadas as demais inscrições. Por fim, as autoridades judiciais das referidas zonas eleitorais acostaram aos autos relatórios dos trabalhos desenvolvidos, onde consta não ter havido a interposição de recursos (fl. 152 e fl. 150 – Apenso).

Os procedimentos, encaminhado pelos Juízos de 1º grau, foram recebido e autuado nessa Eg. Corte (fl. 154 e fl. 152 – Apenso), que determinou o apensamento da revisão de eleitorado nº 29-54.2015.6.21.0059 ao presente feito, para julgamento em conjunto (fl. 155). Abriu-se vista a esta Procuradoria Regional Eleitoral (fl. 156).

Depreende-se da leitura dos autos que a revisão do eleitorado (recadastramento biométrico) de Viamão/RS foi realizada sem nenhuma mácula, tendo sido observados todos os dispositivos normativos atinentes à matéria, o que culminou no cancelamento das inscrições de: 37.494 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro) eleitores(as) na 72ª ZE; e 33.602 (trinta e três mil e seiscentos e dois) eleitores(as) na 59ªZE, considerando revisadas todas as demais inscrições.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Destarte, a Procuradoria Regional Eleitoral, tendo em vista a regularidade dos trabalhos efetuados, manifesta-se pela homologação da revisão de eleitorado (recadastramento biométrico) do município de Viamão/RS.

Porto Alegre, 22 de abril de 2016.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\n8i0ea4jsfjv2hgf9jgv_3025_71096955_160422225951.odt